



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

1

Quinta-feira • 7 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 1644

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila publica:

- **Lei Nº 648/2021, de 07 de Outubro de 2021** - “Dispõe sobre a denominação da Rua Gonçalves Dias, situada no Bairro Concórdia, que passa a chamar-se Rua Josenei Carvalho de Araújo (BÓDA)”.
- **Lei Nº 649/2021 de 07 de Outubro de 2021** - “Revoga o inciso IV, do art. 6º, da Lei Municipal nº 389/2013, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda financeira para custeio de transporte de estudantes universitários, cria o programa transporte social para estudantes universitários no Município de Dias d'Ávila e dá outras providências”.
- **Portaria N.º 035/2021 de 04 de outubro 2021-** Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar como gestor do contrato nº 161/2021, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 038/2021, de 05 de Outubro de 2021** - Estabelece Protocolos Pedagógicos de Retorno das Atividades Educacionais Semipresenciais e Presenciais das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Dias d'Ávila e dá outras providências.
- **Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila**



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 648/2021
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação da Rua Gonçalves Dias, situada no Bairro Concórdia, que passa a chamar-se Rua Josenei Carvalho de Araújo (BÓDA)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua Gonçalves Dias, logradouro 80422, situada no Bairro da Concórdia, que passa a chamar-se Rua Josenei Carvalho de Araújo (BÓDA).

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura dando nome a Rua de que trata esta Lei no Art. 1º.

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo Municipal enviar ofício informando a mudança do nome da Rua citada, aos órgãos interessados para que os mesmos estejam atualizados, como: Correios, Bancos, Coelba, Embasa, Cartórios, e outros.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dias d'Ávila, em 07 de outubro de 2021.

Alberto Pereira Castro
Prefeito Municipal de Dias d'Ávila



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 649/2021
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“Revoga o inciso IV, do art. 6º, da Lei Municipal nº 389/2013, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda financeira para custeio de transporte de estudantes universitários, cria o programa transporte social para estudantes universitários no Município de Dias d’Ávila e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso IV do art. 6º da Lei Municipal nº 389, de 09 de março de 2013.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dias d'Ávila, em 07 de outubro de 2021.

Alberto Pereira Castro
Prefeito Municipal de Dias d'Ávila

Portarias



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 035/2021 de 04 de outubro 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar como gestor do contrato nº 161/2021, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, na pessoa de seu Secretário, Paulo Roberto Carneiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **EDUARDO LUIZ RIBEIRO VELLOSO**, matrícula n.º **23.461**, para atuar como gestor contrato nº 161/2021 da empresa **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos orgânicos e não recicláveis com a pesagem em balança do Município ou por ele designada e a descarga no aterro Sanitário, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dias d'Ávila, Estado da Bahia, em 04 de outubro de 2021.

Paulo Roberto Carneiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 038 /2021
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

Estabelece Protocolos Pedagógicos de Retorno das Atividades Educacionais Semipresenciais e Presenciais das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Dias d'Ávila e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que Dias d'Ávila é Sistema Municipal de Ensino conforme Lei nº 231 de 31 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Protocolos Pedagógicos para o Retorno das Atividades Educacionais Semipresenciais e Presenciais das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino em período a ser divulgado;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP 06/2021 e a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

RESOLVE:

Art.1 - Publicar os Protocolos Pedagógicos de Retorno das Atividades Educacionais Semipresenciais e Presenciais das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino como Anexo I desta Portaria.

Art.2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Dias d'Ávila/BA, em 05 de outubro de 2021.

Herminia Souza
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I



PROTOCOLOS PEDAGÓGICOS PARA UM RETORNO SEGURO ÀS
ATIVIDADES EDUCACIONAIS SEMIPRESENCIAIS E OU PRESENCIAIS DA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Dias d'Ávila, outubro de 2021.

Prezados (as) Educadores (as),

Sabemos que a retomada das nossas atividades escolares semipresenciais e ou presenciais no contexto da Pandemia da COVID-19 vem se apresentando como um grande desafio a todos nós. A Secretaria Municipal de Educação de Dias d'Ávila – SEDUC tem a preocupação de fazer com que a estruturação dos

ossos procedimentos de retorno às aulas, aconteça de maneira a garantir a segurança e a qualidade para toda a comunidade da educação.

Apresentamos o protocolo de retorno às aulas semipresenciais e ou presenciais em tempos ainda de COVID-19. As estratégias aqui elaboradas têm como base o Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica divulgado pelo MEC. Pesquisamos também em documentos oficiais da ONU, da UNICEF e em reportagens sobre as boas práticas de instituições escolares que já retornaram por entender que essa é uma construção COLETIVA e queremos todos um retorno às aulas eficaz e seguro.

Ao longo da III Unidade letiva de 2021, compartilharemos medidas de segurança e estratégias, planos de trabalho por setor para o retorno e que estão sendo elaborados pelas diversas gerências desta SEDUC, com todas as informações sobre como pretendemos agir, quais medidas educativas adotaremos e o que recomendaremos para garantir o cumprimento da rotina escolar com a devida segurança.

A escola é um espaço de inclusão, formação e de exercício de cidadania, e neste momento, buscamos cumprir nosso papel, inclusive de promover a saúde, com segurança e responsabilidade, para quando do retorno semipresencial eou presencial.

Estamos diante de um contexto dinâmico e, como tal, este documento poderá ser revisado, uma vez que as recomendações clínicas e de biossegurança estão sujeitas a atualizações ou novas orientações. O protocolo estará em constante mudança, se necessário for, e possivelmente apresente novas regras de acordo com o tempo. Fiquem atentos aos avisos nos meios de comunicações oficiais da prefeitura, que enviaremos a todos para as devidas atualizações.

Atenciosamente.

Herminia Souza
Secretaria de Educação

CONTEXTUALIZAÇÃO

O Ministério da Saúde (MS) do Brasil declarou em fevereiro de 2020 por meio da Portaria MS nº 188/2020, Emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus. A declaração de emergência teve como objetivo planejar “esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos”.

Em março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Pandemia de COVID-19 com mais de 100 mil casos confirmados e quatro mil mortes no mundo. No Brasil, a transmissão passou a ser considerada comunitária em todo o território nacional. A transmissão da COVID-19 ocorre principalmente pelo contato direto entre um indivíduo infectado e outro predisposto. Desta maneira, o controle da doença passa por limitar o contato próximo entre pessoas, quebrando as cadeias de transmissão do vírus.

Para conter a Pandemia, diversos países em todo o mundo, incluindo o Brasil, adotaram estratégias de isolamento/distanciamento social e a suspensão do funcionamento de serviços não essenciais e as atividades escolares presenciais. No que diz respeito à Educação, conforme a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), sabemos que a crise causada pela COVID-19 resultou no encerramento das aulas em escolas e em universidades, afetando mais de 90% dos estudantes do mundo (UNESCO, 2020).

A reabertura das escolas causa bastante preocupação e por ser um tema intersetorial, precisa ser entendido como prioritário no contexto da Pandemia. Ambientes escolares possuem características que podem facilitar a disseminação de doenças como a COVID-19, pois são ambientes fechados, com grande número de pessoas circulando em vários espaços comuns. Principalmente para os estudantes com condições especiais devemos ter cuidado redobrado.

A adoção de medidas de prevenção e controle é recomendada a todos: profissionais, pais, responsáveis e estudantes, promovendo assim um ambiente seguro. Com objetivo de prevenir a transmissão, garantir a segurança dos estudantes, professores e comunidade escolar, a SEDUC recomenda entre outras, medidas comportamentais. Que deverão ser adotadas por todos os membros da comunidade escolar quando do retorno semipresencial e o presencial:

- 1- Os pais e ou responsáveis assinarão um termo de consentimento para que seus filhos retornem para aulas semipresenciais e ou presenciais;
- 2- Todos os profissionais, pais/responsáveis e estudantes devem seguir o **Protocolo de Biossegurança** para Retorno das Atividades Escolares Presenciais;
- 3- Todos receberão orientações sobre os cuidados de segurança e proteção à COVID-19 promovida em ação conjunta da SEDUC e SASAU

Pensando no processo de retorno às atividades escolares semipresenciais e ou presenciais, as ações deverão estar associadas ao Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nos espaços escolares elaborado pelo órgão de saúde local. Em nosso caso, a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Criação do Comitê Escolar para combate a Pandemia da COVID-19. Que deve ser composto por: Gestores, professores, coordenadores pedagógicos, funcionários e estudantes do fundamental II e EJA.

QUANTO A ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

Enviaremos comunicados periodicamente à comunidade escolar sempre que for necessário. Especificando:

Orientações para os profissionais presentes no ambiente escolar;

Orientações para pais/responsáveis e estudantes;

Orientações para o uso do transporte escolar, quando necessário;

Orientações para situações de casos suspeitos no ambiente escolar;

A construção desse Protocolo está diretamente ligado as normas ativas vigentes e o planejamento de retorno às atividades educacionais semipresenciais e ou presenciais também foi realizado de forma articulada com a SESAU, considerando esta a ordenadora do cuidado, responsável pela vigilância no município e articuladora das ações de promoção da saúde. Reforça-se a importância da SESAU na vigilância ativa dos casos confirmados ou suspeitos, e também dos contatos, e nas ações de educação em saúde junto à população e comunidade escolar.

Tendo em vista que o retorno semipresencial e ou presencial está previsto para fevereiro de 2022, todos os planejamentos intersetoriais estão sendo construídos para que o retorno à vida escolar seja de forma gradual, para permitir o aprendizado e construção conjunta de práticas de proteção e cuidados. Esse processo coletivo visa ampliar a sensação de segurança necessária para novas formas de viver em grupo.

Independente do período do retorno, adotaremos medidas que devem ser observadas antes e durante o retorno das atividades escolares semipresenciais e ou presenciais:

Metragem e marcação para o fluxo de entrada e circulação;

Para todos os espaços, haverá controle do fluxo de entrada e circulação, no intuito de promover um retorno das atividades escolares de forma mais segura;

Estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde, prioritariamente, para acompanhar o retorno e encaminhar os alunos e profissionais com sintomas da COVID-19;

O quadro de funcionários presenciais será compatível com as atividades presenciais desenvolvidas para um bom atendimento;

Distribuir os profissionais para medir a temperatura e para supervisionar os ambientes compartilhados, evitando assim aglomerações.

Colocar dispensadores com álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso à comunidade escolar, para que façam uso sempre que necessário;

Garantir o cumprimento da obrigatoriedade de utilização de máscaras para acesso e permanência da comunidade escolar, de acordo com as recomendações, devendo ser observada a necessidade de troca de máscaras duas vezes a cada turno, ou seja, duas no turno da manhã, duas no turno da tarde.

Estudantes que tenham contraindicações de frequentar a escola, ou tenham doenças crônicas, seus pais devem procurar a direção da Unidade para fazer a comunicação formal (laudo médico/e ou documentos comprobatórios);

Caso o estudante ou membros da família apresentarem sintomas para a COVID-19, a escola deve ser comunicada **IMEDIATAMENTE**, sendo o seu retorno condicionado ao reestabelecimento da saúde em prazo mínimo de 10 dias a contar do primeiro dia do surgimento dos sintomas. Ressalva-se para o laudo médico contrário aos sintomas da COVID-19.

DOS PLANOS DE TRABALHOS

O Plano de Trabalho da Gestão Escolar constará de cronogramas de organização da rede com o escalonamento dos profissionais docentes, da proposição da presença dos estudantes em sala de aula e do suporte ao planejamento as demais gerências desta SEDUC.

O Plano de Trabalho da Gerência Administrativa em articulação com Gerência Financeira constará de toda a apresentação da cobertura quanto ao quadro de pessoal para atendimento pleno as atividades educacionais, assim como dos procedimentos quanto a higienização dos espaços.

O Plano de Trabalho da Alimentação Escolar será amplamente divulgado e nele as determinações quanto à higienização, preparo e distribuição dos lanches e almoço aos estudantes para que de forma escalonada possamos respeitar o distanciamento mínimo recomendado para que não haja aglomeração nos ambientes. Tanto na hora do preparo, quanto na hora da distribuição de acordo com as normas ativas do FNDE.

O Plano de Trabalho da Gerência Pedagógica deve incluir a produção de conteúdo sobre as formas de reduzir a transmissão da COVID-19 no ambiente escolar como parte de atividades e projetos pedagógicos interdisciplinares, assim como o planejamento para recuperação das aprendizagens além de todas as orientações quanto ao planejamento da rede;

O Plano de Trabalho de uso do Transporte Escolar dos estudantes e do transporte para uso dos professores será amplamente divulgado contendo todas as determinações vigentes da AGERBA. Atualmente o uso do transporte está sendo pelos professores no retorno a presencialidade as Unidades Escolares e atende aos protocolos vigentes da AGERBA. Para uso dos alunos quando do retorno presencial, os protocolos serão atendidos igualmente com todo cuidado que já estamos ao transportar os professores.

O Plano de Trabalho da Manutenção Predial constará dos procedimentos de adequação, reformas e construções dos prédios das Unidades Escolares.

QUANTO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

Todas as atividades e demandas de limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes deverão ser seguidas por todos os funcionários, previamente orientados para sua execução.

A Gestão da unidade Escolar deve:

Garantir rotinas claras e permanentes a cada mudança de turno, com limpeza dos espaços físicos realizando assim a limpeza de todos os ambientes (higienização frequente das maçanetas, torneiras, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com solução alcoólica líquida a 70%);

Higienizar os banheiros, lavatórios, bebedouros antes da abertura, após o fechamento e, entre o período da escola aberta;

Especificamente os bebedouros deverão ser higienizados com álcool a 70% a cada 2 horas ou quando necessário;

As lixeiras nas salas de aula, nos banheiros e demais espaços devem ser esvaziadas antes de serem completamente cheias e pelo menos duas vezes em cada turno;

Para as Unidades Escolares que possuem brinquedos, eles serão lavados com água e sabão ou higienizados com álcool 70%, antes e após o uso. O uso dos brinquedos da área comum estará suspenso.

Para as Unidades Escolares que possuem brinquedos de tecido, eles não serão utilizados;

Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados, assim como também não será permitida a entrada de brinquedos trazidos do ambiente domiciliar, devendo ser esclarecido aos pais/responsáveis a importância de não enviarem brinquedos para a escola;

Restringir o uso de itens de uso coletivo como controle de televisão, computador, canetas, telefones, celulares, fone de ouvido, etc.;

ESPAÇOS COMPARTILHADOS

Cada Unidade deve organizar cronograma de entrada e saída e de utilização dos espaços comuns para evitar ao máximo as aglomerações.

Construção de cartazes informativos, panfletos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19 e higienização das mãos nas áreas de circulação;

Pessoas com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) ou mais dos seguintes sinais e sintomas: febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos. Em crianças: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico, serão imediatamente afastados e encaminhados a tratamento.

A comunidade Escolar deverá ter seu copo ou individual. Evitar aglomeração próxima ao bebedouro, mantendo a distância de 1,5m entre os estudantes. E antes de se dirigir ao mesmo, o estudante deve higienizar suas mãos;

Deixar ao máximo possível, abertas as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas;

Reduzir o tempo dos estudantes nas áreas comuns da instituição para evitar aglomerações;

Para atividades ao ar livre:

Haverá revezamento de uso do espaço pelas turmas, evitando-se a aglomeração dos estudantes nos espaços livres ao mesmo tempo;

Haverá presença de profissionais para garantir que os estudantes fiquem longe e evitem o contato físico;

Para atividades de educação física, seguir a recomendação de distanciamento entre os estudantes e não realizar atividades com compartilhamento de equipamentos e objetos (bolas, cordas e similares);

Não serão realizadas atividades fora da escola;

Inicialmente os pais ou acompanhantes não entrarão na escola. As crianças menores serão conduzidas às salas pelos profissionais;

ORIENTAÇÕES PARA SITUAÇÕES DE CASOS NO AMBIENTE ESCOLAR

Independentemente do que os indicadores determinam quanto mais estudantes ou profissionais interagirem e quanto mais tempo essa interação, maior o risco de propagação da COVID-19. Em geral, o risco de propagação nas escolas é realmente maior.

Não será permitida a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o estudante e orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;

Em situação de caso confirmado, os profissionais e a comunidade escolar devem ser informados, e as atividades escolares devem ser reavaliadas. E caso ocorra confirmação da contaminação entre estudantes e/ou profissionais, a escola será interditada por 14 dias, retornando para as atividades remotas durante o período de suspensão;

A Secretaria de Saúde do município será imediatamente acionada e procederá aos encaminhamentos cabíveis ao identificarmos casos suspeitos da COVID-19.

Espera-se que a partir da elaboração desse Protocolo, nortear uma retomada segura das atividades educacionais semipresenciais e ou presenciais. Trata-se de uma questão bastante complexa, que envolve diversas áreas da sociedade, devendo sempre ser tratada com a devida atenção. É importante que os Protocolos aqui estabelecidos sejam efetivamente aplicados por todos para que o contágio seja atenuado e que as atividades retornem da melhor forma possível.

Conforme informado anteriormente, o presente documento pode e deve ser atualizado sempre que houver necessidade, para trazer maior eficiência na retomada ou continuidade das atividades de forma segura para todos.

Outubro de 2021

Atos Administrativos



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 102/2021

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila torna público, o **LANÇAMENTO** da licitação na modalidade **PREÇO ELETRÔNICO Nº 51/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios (Perecíveis e Laticínios) para compor a alimentação escolar em todas as Creches e Unidades Escolares Municipais de Dias d'Ávila. **Abertura: 21/10/2021 às 09:00h**. Os interessados poderão obter informações e/ou edital gratuitamente através do site da Prefeitura www.diasdavila.ba.gov.br.
Karynne Dórea – Pregoeira. Alberto Pereira Castro – Prefeito.

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL



AVISO DE LICITAÇÃO N 103/2021

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila torna público, a **ERRATA** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de impressão a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila e demais prédios, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato. **Abertura: 21/10/2021 às 09:00h.** Os interessados poderão obter informações e/ou errata gratuitamente através do site da Prefeitura www.diasdavila.ba.gov.br. **Karynne Dórea – Pregoiira. Alberto Pereira Castro – Prefeito.**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.

, S/N,



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ Nº. 13.394.044/0001-95
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.290/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/BA.

Empresas Vencedoras: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** que apresentou o valor total para o **LOTE 01:** R\$ 2.277.380,40 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e quarenta centavos);

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA que apresentou o valor total para o **LOTE 02:** R\$ 1.832.220,00 (um milhão e oitocentos e trinta e dois mil e duzentos e vinte reais)

Data da Homologação: 07/10/2021.

Alberto Pereira Castro - Prefeito Municipal.

Publicado por: Karynne Dórea – Pregoeira Oficial.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ Nº. 13.394.044/0001-95
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2349/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresa especializada em Telecomunicações, que possua outorga da ANATEL, para Prestação de Serviço de natureza continuada, de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com acessos para comunicação de voz e de dados, com internet móvel ilimitada e tecnologia 3G e 4G, via rede móvel disponível nacionalmente, com tecnologia digital e habilitação, com os respectivos SIMCARDS 3G e 4G, sem fornecimento de aparelhos telefônicos celulares, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dias d' Ávila e Prestação de serviços através de **Dispositivos de Comunicação de Dados - CHIP**: habilitados com pacote de serviço de dados móvel 3G/4G, para tráfego ilimitado com acesso a internet de no mínimo 10GB (por linha), com redução de velocidade para 128Kbps após atendimento da franquia sem cobrança de valores excedentes, e com serviço de Gestão de dados via web, fornecimento de um Chip em comodato para cada linha, para atender às necessidades dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU. **Empresa Vencedora: TELEFONICA BRASIL S/A**, que apresentou o menor valor total de R\$ 44.992,80 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), referente ao Lote I e R\$ 18.492,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa e dois reais), referente ao Lote II. **Data da Homologação: 07/10/2021. Alberto Pereira Castro - Prefeito Municipal. Publicado por: Michelle Cardoso - Pregoeira Suplente**



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ Nº. 13.394.044/0001-95

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1416/2021.

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021.

Objeto: O objeto do presente Contratação de empresa especializada para construção de 384 gavetas funerárias no Cemitério Municipal de Dias D'Ávila-BA.

Empresa: MSOTEC MANUTENÇÕES DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

Valor: R\$ 415.816,62 (quatrocentos e quinze mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

Contrato Nº 0164/2021.

Data da Assinatura: 07/10/2021.

Vigência do Contrato: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Alberto Pereira Castro - Prefeito Municipal.

Publicado por: Karynne Dórea – Presidente da COPEL do Município de Dias D'Ávila.



Aos Srs. Licitantes: **ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, IFC ENGENHARIA LTDA EPP, KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI ME, CONSTRUTORA DE TRANSPORTES GS2 LTDA EPP, WTW CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME, KR ENGENHARIA EIRELI EPP, PAIXÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO LTDA EPP e ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Ref.: **Tomada de Preços nº 09/2021**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma do campo e vestiários no Campo Imbassay, localizado na Avenida Imbassay, Município de Dias D'Ávila – BA.

A Prefeitura de Dias d'Ávila/BA, com base no Edital da **Tomada de Preços nº 09/2021** e na Lei Federal Nº. 8.666/93, informa que na data de **11/10/2021 às 09:00h**, acontecerá a Sessão Pública para darmos prosseguimento aos ritos licitatórios em conformidade com as determinações legais pertinentes com a **abertura dos envelopes de propostas de preços** das empresas **ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, IFC ENGENHARIA LTDA EPP, KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI ME, WTW CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME, KR ENGENHARIA EIRELI EPP e PAIXÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO LTDA EPP** foram consideradas **habilitadas** no certame

Dias d'Ávila/BA, 07 de outubro de 2021.

Karynne Dórea
PRESIDENTE DA COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Aos Srs. Licitantes: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, I.T. INFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVIÇOS e NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 37/2021 – Registro de Preços.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, e fornecimento de tickets alimentação e refeição nas modalidades de cartão magnético/eletrônico com chip ou tarja magnética e voucher destinados aos funcionários das diversas Secretarias do Município de Dias d'Ávila, bem como atender as necessidades dos munícipes cadastrados no Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

A Prefeitura de Dias d'Ávila, com base no Edital do **Pregão Eletrônico nº 37/2021 – Registro de Preços** e na Lei Federal Nº. 8.666/93 informa interposição tempestiva de RECURSO ADMINISTRATIVO, cuja Recorrente é a empresa **I.T. INFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVIÇOS**. A peça recursal encontra-se disponível no sistema Licitações-e, em campo específico, bem como no site da prefeitura, <https://www.diasdavila.ba.gov.br/>, campo “licitações”.

Fica desde já estabelecido prazo legal para apresentação de Contrarrazões.

Dias d'Ávila, 07 de outubro de 2021.

Michelle Cardoso
Pregoeira Suplente

CNPJ nº 13.394.044/0001-95 - Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila/Ba.